



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 77 DE 30 DE SETEMBRO DE 1985.

EMENTA: Dispõe sobre aberturas de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementares até o montante de Cr\$ 300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 072, de 03 de dezembro de 1984, (Lei Orçamentária), para servir de reservas de dotações constantes no orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo o artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizados no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - Pb.

Ra, 30 de Setembro de 1985.


José Nicolau Pereira

Prefeito.

